



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO 39/2023

Ubatuba ,29 de setembro de 2023

De: CACS/FUNDEB
Para: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em conformidade com o a lei do novo FUNDEB nº14113 de 2020, em seu art 26 inciso:

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular **vinculação contratual, temporária ou estatutária** com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

O conselho recomenda que os vencimentos dos professores eventuais não sejam realizados com o FUNDEB 70% e no caso de caracterização de prestador de serviços poderão ser realizadas pelo FUNDEB 30%.

Reitero as mais profundas estimas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 29/09/23
Ana Julia

Augusto Cesar M. Pe
RG: 45.012.123-1
Presidente do CACS
FUNDEB-UBATUBA